



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de saúde (OMS).

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30 de abril de 2020, a restrição ao acesso das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá, aos Vereadores e servidores, a partir desta data nos seguintes termos;

Art. 2º - Fica permitido o acesso as dependências Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá, desde que não apresentem sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), passa a ser considerado caso suspeito;

Art. 3º - Os servidores e vereadores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto cujo os critérios de mediação serão firmados entre servidor e Vereador e com a Diretoria, quando se tratar de servidores da Mesa Diretora;



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art.4º - Ficam suspensas, audiências públicas, reuniões e sessões até o dia 30 do corrente mês, cumpre ressaltar que os vereadores serão convocados, através de ofício, para próxima sessão Ordinária ou Extraordinária;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Publica-se, Registra-se e Notifica-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2020.


LEONILDO CABOCLO DA SILVA
Presidente


MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Vice-presidente

EPITÁCIO DE SOUZA PAES
1º secretário